



LEI MUNICIPAL Nº 744, DE 11 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 564.570,00** (quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e setenta reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.04.00	Secr. Munic. de Desenv. Econômico		
20.608.0145.1163	MAPA – Aquis. de Rolo Compactador		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	86.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08	250.000,00
20.608.0166.1183	MAPA – Aquis. de Implementos Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	37.570,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	191.000,00
TOTAL			564.570,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação dos repasses a serem efetuados através de Convênios firmados com o **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA**, no valor total de **R\$ 441.000,00**;

Art. 3º - O Crédito Especial também será coberto, para a aplicação da Contrapartida Municipal (investimento), com a anulação das seguintes dotações:

Órgão		F.R.	Ficha	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.04.00	Secretaria Municipal de Desenv. Econômico			
20.606.0118.2051	Manut. das Ativ. do Departam. de Agricultura			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	76	80.000,00
02.06.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços			
04.122.0065.2023	Manut. da Secr. de Obras e Serviços			
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	01	145	43.570,00
TOTAL				123.570,00

Art. 4º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de maio de 2021

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal